



COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

O SENAI-SC, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, torna público as normas, os procedimentos e o cronograma que nortearão o **Processo Seletivo** para contratação e ingresso no **PROGRAMA DOCENTE TRAINEE SENAI/SC - 2024**.

O Programa Docente Trainee do SENAI/SC é um programa de iniciação profissional que tem por objetivo contratar e desenvolver profissionais para o exercício da docência e que poderão, no futuro, compor a equipe de docentes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SC.

Podem se inscrever ao programa, dentro das áreas escolhidas, candidatos com:

- Curso técnico ou graduação completa na área de atuação concluída após 2019 ou;
- Cursando último semestre de graduação desde que possua curso técnico completo sendo que uma das formações deverá ser na área de atuação ou;
- Cursando último semestre do curso técnico desde que possua graduação completa sendo que uma das formações deverá ser na área de atuação.

São 45 vagas e os aprovados serão contratados como Docente Trainee e participarão de até 04 meses de capacitações técnicas e práticas pedagógicas.

O Trainee terá atuação em estudos, bem como atividades do cotidiano da função docente dentro de sua carga horária. Após a conclusão do programa e considerando o empenho nas atividades, o SENAI/SC poderá, caso haja interesse e vaga no seu quadro de colaboradores com disponibilidade orçamentária e financeira, promover o trainee na função de docência - Especialista de Ensino.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas, as unidades, os turnos, a carga horária e o local de funcionamento estão detalhadas na tabela a seguir.

Regional	Unidade	Nº Vagas	Área	Turno
Alto Uruguai	Seara	1	Eletroeletrônica	Noturno
Alto Vale do Itajaí	Rio do Sul	1	Metalmecânica - Eletromecânica	Noturno
Alto Vale do Itajaí	Rio do Sul	1	Metalmecânica - Fabricação	Noturno
Alto Vale do Itajaí	Rio do Sul	1	Eletromecânica	Noturno
Alto Vale do Itajaí	Rio do Sul	1	Automação e Mecatrônica	Noturno
Centro Norte	Videira	1	Automação e Mecatrônica	Noturno
Centro Norte	Fraiburgo	1	Eletroeletrônica	Noturno
Centro Oeste	SENAI Luzerna	1	Automação e mecatrônica	Vespertino
Extremo Oeste	São Miguel do Oeste	1	Automação e Mecatrônica	Noturno
Foz do Rio Itajaí	Itajaí	1	Automação e Mecatrônica	Matutino
Foz do Rio Itajaí	Itajaí	1	Metalmecânica - mecânica	Noturno
Litoral Sul	Tubarão	1	TI Software	Noturno
Norte Nordeste	Joinville Sul	1	TI Software	Matutino
Norte Nordeste	Joinville Sul	1	TI Software	Noturno
Norte Nordeste	Joinville Sul	1	TI Software	Vespertino
Norte Nordeste	Joinville Norte	1	Fundição	Matutino
Norte Nordeste	Joinville Norte	1	Plástico	Matutino



Norte Nordeste	Joinville Norte	1	Plástico	Noturno
Norte Nordeste	Joinville Sul	1	Manutenção Automotiva	Noturno
Oeste	Chapecó	1	Eletroeletrônica	Noturno
Oeste	São Lourenço	1	Eletroeletrônica	Noturno
Oeste	Xanxerê	1	Eletroeletrônica	Noturno
Planalto Norte	São Bento do Sul	1	Metalmecânica - Fabricação	Noturno
Planalto Norte	São Bento do Sul	1	Automação e Mecatrônica	Noturno
Planalto Norte	Mafra	1	Automação e Mecatrônica	Noturno
Serra	Lages	1	Metalmecânica - Eletromecânica	Vespertino
Serra	Otacílio Costa	1	Metalmecânica - Eletromecânica	Vespertino
Sudeste	São José	1	TI Software	Matutino
Sudeste	Florianópolis	1	TI Software	Vespertino
Sudeste	Tijucas	1	TI Software	Matutino
Sudeste	Tijucas	1	Metalmecânica - eletromecânica	Vespertino
Sudeste	Palhoça	1	Manutenção Automotiva	Noturno
Sudeste	São José	1	Logística	Vespertino
Sudeste	São José	1	TI Software	Vespertino
Sudeste	Florianópolis	1	TI Software	Vespertino
Sul	Criciúma	1	TI Software	Noturno
Sul	Criciúma	1	Energia GTD (Eletrotécnica)	Noturno
Vale do Itajaí	Timbó	1	TI Software	Noturno
Vale do Itajaí	Blumenau	1	TI Software	Matutino
Vale do Itajaí Mirim	Brusque	1	Têxtil - tecelagem plana	Matutino
Vale do Itajaí Mirim	Brusque	1	TI Software	Noturno
Vale do Itajaí Mirim	Brusque	1	Metalmecânica - Fabricação	Noturno
Vale do Itajaí Mirim	Brusque	1	Vestuário e Moda	Noturno
Vale do Itajaí Mirim	Brusque	1	Têxtil - fiação	Vespertino
Vale do Itapocu	Jaraguá do Sul	1	Automação e mecatrônica	Noturno

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições poderão ser feitas no período de 21 de março a 15 de abril de 2024, pela internet.
- 2.2. Pela Internet: o candidato deverá acessar o site <https://fiesc.com.br/trabalhe-conosco>, no período de inscrição e se candidatar na(s) vaga(s) de seu interesse. Ao cadastrar o currículo na Internet, o candidato indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Comunicado de Processo Seletivo e com as orientações disponíveis no site. No momento de inscrição, o candidato deverá informar corretamente os dados para preenchimento da Inscrição, de acordo com as orientações especificadas e disponíveis no site.
- 2.3. Após o período de inscrição, o candidato deverá acompanhar seu processo seletivo através do site em que realizou a inscrição, conforme cronograma, as orientações para as etapas de seleção detalhadas no item 3 deste edital.
- 2.4. As informações fornecidas no cadastro da inscrição, bem como sua correção, são de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante.



- 2.5. O Sistema FIESC não possibilita a edição do currículo após a finalização da inscrição. O candidato poderá alterar suas informações caso tenha interesse em outra oportunidade. Em caso de identificarmos mais de uma inscrição por CPF, será considerada para análise curricular a primeira inscrição realizada.
- 2.6. O candidato deverá confirmar sua inscrição via e-mail até o último dia da etapa de Inscrição. Caso o candidato não confirme dentro do prazo estipulado, será desclassificado do Processo Seletivo;
- 2.7. O candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória de formação acadêmica de acordo com a área de atuação e documento oficial com foto até o dia 16 de abril de 2024, caso não seja enviado dentro do prazo, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo. Para o envio da documentação, após a confirmação de inscrição, os candidatos irão receber uma mensagem de nosso sistema para anexar o certificado de formação e um documento oficial com foto.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do Programa Trainee Docente conta com as seguintes etapas de avaliação, sendo:

- **Análise Curricular:** verificação da adequação dos candidatos ao perfil mínimo descrito em Comunicado. Seguem para a próxima etapa os currículos que atendem aos requisitos de formação e enviamos os documentos comprobatórios dentro do prazo estipulado.

Requisitos de Formação:

- Curso técnico ou graduação completa na área de atuação concluída após 2019 ou;
- Cursando último semestre de graduação desde que possua curso técnico completo sendo que uma das formações deverá ser na área de atuação ou;
- Cursando último semestre do curso técnico desde que possua graduação completa sendo que uma das formações deverá ser na área de atuação.

Documentos Comprobatórios:

Enviar a documentação comprobatória até o dia 16 de abril de 2024, a documentação deverá ser enviada conforme orientação prevista no item 2.7 deste comunicado: comprovante de formação acadêmica de acordo com a área de atuação e documento oficial com foto.

- **Vídeo Profissional:** nesta etapa, os candidatos receberão uma mensagem de nosso sistema para realização de um vídeo. Este vídeo contará com no máximo 5(cinco) perguntas onde os candidatos terão 1(um) minuto para responder cada questionamento. O tema será de acordo com a área de conhecimento da vaga. A gravação do vídeo profissional é realizada dentro do próprio sistema de Recrutamento e Seleção e depois que iniciada, não poderá mais ser repetida.

Critérios de Avaliação: Clareza na Comunicação; Conhecimento Técnico; Orientação para o Resultado.

- **Avaliação Prática Coletiva ONLINE:** será uma etapa coletiva online com interação voltada a temática de ensino e docência com os candidatos aprovados na etapa de Vídeo Profissional. Esta etapa será realizada de acordo com a modalidade do candidato, podendo ocorrer, de acordo com o número de participantes da etapa, a mescla de mais modalidades. Para essa etapa é obrigatório que o candidato possua recursos áudio visual (microfone e câmera) em pleno funcionamento, bem como, estabilidade na conexão.

Para esta etapa, orientamos que os candidatos façam a leitura do [Caderno Projeto Político Pedagógico Integrado](#) - páginas 54 e 55; 57 e 58; e 78 até 87.

Critérios de Avaliação: Comunicação e Interação; Trabalho Colaborativo; Proatividade; Análise e Síntese.

Este processo seguirá de acordo com o seguinte cronograma, podendo ter alterações conforme necessidade da organização:



Período de inscrições e envio de documentação*: de 21/03/2024 até 15/04/2024

Prazo máximo para envio da documentação*: 16/04/2024 às 23h59

Período de avaliação curricular: 17/04/2024

Divulgação dos aprovados na etapa de avaliação curricular e documentação*: 18/04/2024 às 12h

Período para envio de vídeo profissional: 19/04/2024 a partir das 10h até 22/04/2024 até às 13h

Divulgação dos aprovados na etapa de vídeo profissional: 24/04/2024 às 17h

Realização da etapa prática coletiva: 27/04/2024 (sábado) a partir das 9h

Divulgação dos aprovados na etapa prática coletiva: 30/04/2024 às 12h

Divulgação final dos aprovados: 30/04/2024 às 17h

* O candidato deverá encaminhar documento oficial com foto e comprovante de formação/escolaridade exigida no processo seletivo.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Caso o candidato possua deficiência e precisar de alguma adaptação, deverá enviar no email do responsável pelo processo seletivo - disponível ao final deste comunicado - a solicitação por escrito, comprovando com respectivo laudo médico, para que sejam tomadas as providências pertinentes ao caso.
- 4.2. Para a inclusão de Pessoas com Deficiência ou Profissional Reabilitados no quadro de colaboradores e em atendimento à lei 8.213/91, o candidato com deficiência ou reabilitado deve estar enquadrado nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.3. O candidato com deficiência ou reabilitado deverá no momento da inscrição, em campo definido para essa esta identificação, declarar-se pessoa com deficiência ou reabilitada e anexar o laudo médico. É de responsabilidade da pessoa reabilitada ou com deficiência, informar no campo "Informação adicional" - disponível no cadastro de seu currículo em nosso site no momento da inscrição - se necessita de condições especiais de acessibilidade para realizar as etapas do processo seletivo, considerando a igualdade de condições à todos.
- 4.4. Possíveis recursos acessíveis: Intérprete de libras, lupa, cadeira de canhoto, apoio de mão ou braço etc.
- 4.5. De posse da informação sobre os recursos solicitados pelo candidato, o profissional responsável, irá providenciar as devidas condições solicitadas para a realização das etapas do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação na etapa **Avaliação Curricular** será realizada de acordo com a verificação da adequação dos candidatos ao perfil mínimo descrito em Comunicado e envio da documentação comprobatória de formação e documento oficial com foto.
- 5.2. A classificação na etapa **Vídeo Profissional** será definida a partir da nota obtida na etapa, de acordo com os critérios e régua de avaliação, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0(seis).
- 5.3. Na etapa de **Avaliação Prática Coletiva Online**, será definida a partir da nota obtida na etapa, de acordo com os critérios e régua de avaliação, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0(seis).
- 5.4. A classificação **FINAL** dos candidatos será a relação de aprovados dos candidatos que obtiverem na média final nota igual ou superior a 6,0(seis). A fórmula que será aplicada para a obtenção da classificação final será:

$$RF = (VP + AP)/2$$

Onde:

VP - Vídeo Profissional (será a nota obtida de acordo com os critérios de avaliação);

AP - Avaliação Prática (será a nota obtida de acordo com os critérios de avaliação).

Obs: O Resultado Final (RF) será expresso com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.



- 5.5. Nos casos em que houver empate no Resultado Final (RF):
- 1) Candidato com deficiência ou reabilitado;
 - 2) Maior grau de escolaridade. Caso seja similar, o candidato que apresentar maior número de titulação.

6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 6.1. Será eliminado o candidato que:
- 7.1.1 Faltar para a realização das etapas de seleção;
 - 7.1.2 Não encaminhar documentação solicitada no período previsto em cronograma;
 - 7.1.3 Não realizar a etapa de vídeo profissional, dentro do prazo conforme cronograma divulgado;
 - 7.1.4 Não atender ao pré-requisito obrigatório;
 - 7.1.5 Não alcançar média 6,0(seis) nas etapas de avaliação.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado do processo seletivo será publicado no dia 30 de abril na página do site [Trabalhe Conosco](#), no link exclusivo da vaga.
- 7.2. O candidato que tiver interesse em saber a nota obtida em cada etapa do processo seletivo deve solicitar por enviar e-mail com solicitação para o endereço que consta ao final da descrição da vaga.

8. DA PERDA DA VAGA

- 8.1. O candidato que por qualquer motivo **não apresentar os documentos para o processo de admissão descritos no item 9.3.1** perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

9. DA ADMISSÃO

9.1. DAS INFORMAÇÕES DA VAGA

Cargo: Técnico-Especialista

Função: Docente Trainee

Área de Atuação: Educação - Programa Docente Trainee

Escolaridade mínima:

- Curso técnico ou graduação completa na área de atuação concluída após 2019 ou;
- Cursando último semestre de graduação desde que possua curso técnico completo sendo que uma das formações deverá ser na área de atuação ou;
- Cursando último semestre do curso técnico desde que possua graduação completa sendo que uma das formações deverá ser na área de atuação.

Carga horária mensal: 100 horas (4h diárias) - de segunda a sexta-feira

Tipo de contrato: Mensalista (CLT)

Prazo do contrato: Prazo indeterminado

Salário: R\$1.814,53

9.2. DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

1. Participar prioritariamente da capacitação de Trainee Docente, com atividades pedagógicas presenciais e a distância, a fim de desenvolver as competências técnico-pedagógicas;
2. Compreender a cultura organizacional e agir de acordo com as políticas internas;
3. Compreender a Metodologia Senai de Educação Profissional (MSEP);
4. Acompanhar o docente-tutor nas atividades de sala de aula, visitas técnicas, e atividades correlatas com o objetivo de adquirir e desenvolver seus conhecimentos técnico-científico e pedagógicos;



5. Auxiliar no planejamento das atividades docentes, tais como elaboração dos planos de ensino, situações de aprendizagem e planos de aula;
6. Acompanhar o docente-tutor no preenchimento dos sistemas e dos registros pedagógicos, referentes às atividades escolares dos estudantes de acordo com normas e legislação vigentes;
7. Executar aulas práticas e teóricas de acordo com atividades planejadas, com a supervisão do docente-tutor, visando o aprendizado técnico-pedagógico;
8. Auxiliar na preparação e condução das atividades de aulas em laboratórios, contribuindo com a segurança dos alunos (EPIs, manejo das ferramentas, máquinas);
9. Auxiliar na especificação de materiais e equipamentos didáticos-pedagógicos, para subsidiar compras;
10. Auxiliar o docente-tutor na identificação das demandas e necessidades (sociais, econômicas, deficiências e transtornos) dos alunos, visando desenvolver suas competências sócio-comportamentais;
11. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde ocupacional, zelando pela integridade física e moral dos estudantes;
12. Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade, aplicando as normas de segurança, organização, conservação e limpeza;
13. Realizar as apresentações de resultados dos projetos e atividades como docente trainee;
14. Executar outras atividades correlatas a critério do docente-tutor e/ou equipe técnica-pedagógica.

9.3. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

- 9.3.1. O candidato aprovado no processo seletivo, deverá apresentar os documentos obrigatórios para contratação: Exame Médico Admissional que será agendado pela FIESC com resultado apto para a função; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Comprovante de Programa Integração Social - PIS; Certidão de nascimento ou casamento; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Certificado de reservista; Dados da Conta Bancária; Comprovante de Escolaridade e CPF de todos os dependentes.
- 9.3.2. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não entregar os documentos requisitados no prazo de 3 (três) dias após a convocação para admissão.
- 9.3.3. Candidatos estrangeiros poderão participar dos processos seletivos desde que tenham a documentação necessária para uma futura admissão, destacando-se: Carteira de Identidade de Estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com nº do PIS) e CPF (além dos outros documentos citados na listagem para admissão constante neste comunicado).
- 9.3.4. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site [Trabalhe Conosco](#) da FIESC e serão admitidos de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas, quando o Sistema FIESC apresentar a necessidade efetiva de sua admissão. Os candidatos assumirão o compromisso das suas funções no Sistema FIESC apenas após a assinatura do contrato de trabalho.



- 9.3.5. A convocação do candidato para a admissão se dará por ordem de classificação. O contato poderá ser realizado via chamada telefônica, whatsapp ou e-mail cadastrado no momento de sua inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato manter os contatos atualizados para garantir o seu direito de admissão de acordo com a sua classificação, observada a data de validade do processo seletivo. No prazo de 08 horas, a ausência de resposta ao e-mail enviado ou à chamada telefônica da convocatória para admissão será considerada desistência da vaga acarretando na perda do direito à admissão e, conseqüentemente, na desclassificação. A atualização dos dados cadastrais deverá ser realizada pessoalmente, por e-mail ou por telefone, na Unidade em que o processo seletivo foi realizado.
- 9.3.6. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos aprovados em processo poderão ser contratados somente com autorização do responsável legal. Não serão selecionados candidatos menores de 18(dezoito) anos para funções com jornadas noturnas ou que sejam consideradas perigosas ou insalubres.
- 9.3.7. A admissão via processo seletivo será realizada na carga horária de 100 horas/mês. Em caso de desistência ou reprovação no programa trainee, o colaborador poderá ter seu contrato de trabalho rescindido. A permanência no programa e a migração para o cargo de especialista de ensino será condicionada a disponibilidade de vagas e o desempenho do colaborador no programa.

10. DAS REGRAS GERAIS

- 10.1. O candidato é responsável por preencher as informações cadastrais, curriculares e responder aos questionários em todas as etapas do processo seletivo. O sistema fará a leitura desses dados cadastrados. Caso sejam encontradas inconsistências ou falsidades nas informações ou documentos apresentados, o candidato será desclassificado do processo seletivo ou durante o processo de admissão
- 10.2. O Sistema FIESC não se responsabiliza por inscrições não realizadas devido a problemas técnicos em computadores, falhas na comunicação, congestionamento de linhas ou conexões indisponíveis, assim como outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.
- 10.3. O sistema não permite a edição do currículo após a finalização da inscrição no processo seletivo. Caso o candidato queira atualizar suas informações, ele deverá se inscrever novamente em uma nova oportunidade. Se houver mais de uma inscrição com o mesmo CPF, será considerada para análise curricular apenas a primeira inscrição realizada.
- 10.4. O candidato deverá confirmar sua inscrição via e-mail cadastrado em seu currículo até o último dia de inscrições abertas. Caso o candidato não confirme dentro do prazo estipulado, será desclassificado do processo seletivo.
- 10.5. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério do Sistema FIESC. Esta decisão será comunicada por meio de erratas publicadas na página do processo seletivo. A prorrogação de processo poderá implicar também na mudança de datas para a realização das outras etapas do processo.
- 10.6. Para a etapa de avaliação curricular, serão consideradas apenas as informações preenchidas diretamente no cadastro do currículo do candidato. As respostas realizadas no questionários, os currículos anexados no formulário de inscrição, currículos enviados por e-mail ou via qualquer outro canal de comunicação não serão considerados.
- 10.7. Ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato indica pleno conhecimento das instruções apresentadas neste comunicado e revela sua concordância com os termos correspondentes.



- 10.8. Todas as etapas do processo seletivo divulgadas em cronograma, serão realizadas conforme horário de Brasília. O Sistema FIESC se reserva o direito de prorrogar as inscrições ou demais etapas do processo seletivo, caso seja necessário. Essa determinação será anunciada por meio de uma errata no cronograma do processo seletivo, e tal prorrogação pode resultar em alterações nas datas e no cronograma das demais etapas.
- 10.9. De acordo com a quantidade de inscritos, a FIESC poderá incluir uma fase de avaliação adicional durante a condução do Processo Seletivo. Todas as etapas do processo seletivo são de caráter eliminatório e/ou classificatório e a nota mínima para aprovação em cada etapa é de 6,0(seis), com exceção da etapa de avaliação curricular que terá sua realização pautada nos requisitos mínimos contemplados na descrição da vaga e a etapa de testes fit cultural e competências, que poderá ser utilizada como uma etapa de classificação e/ou complementar no processo seletivo.
- 10.10. Caso o candidato encontre dificuldades nas etapas de avaliação ou não receba os e-mails conforme previsto no cronograma divulgado, deverá entrar em contato imediatamente com o responsável pela vaga, por meio do e-mail que consta no final da descrição da vaga, para que possa ser verificado se há algum problema pontual. Para isso, o candidato conta com a tolerância de 10(dez) minutos após o horário de início da etapa. Caso este contato não seja realizado dentro do prazo, o candidato estará desclassificado do processo seletivo.
- 10.11. Os candidatos contam com 10 (dez) minutos de tolerância para início da avaliação prática coletiva online. Esse tempo de tolerância é considerado a partir do horário estipulado para início da prova que consta no comunicado do processo seletivo. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes deste período de tolerância.
- 10.12. Para as etapas realizadas de forma online, o candidato deverá obrigatoriamente estar com os recursos audiovisuais como microfone e câmera em pleno funcionamento.
- 10.13. Durante as etapas de avaliação, os membros da banca examinadora poderão realizar perguntas com a finalidade de comprovar habilidades e conhecimentos do candidato.
- 10.14. O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo é divulgado no site da FIESC - [Trabalhe Conosco](#) na página exclusiva da vaga. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as informações no site relacionadas com o processo seletivo.
- 10.15. O candidato que tiver interesse em saber a nota obtida em cada etapa do processo seletivo deve solicitar por enviar e-mail com solicitação para o endereço que consta ao final da descrição da vaga do processo seletivo.
- 10.16. O Sistema FIESC poderá desclassificar o candidato em qualquer etapa do processo seletivo caso ocorra alguma discrepância ou falsidade nas informações ou documentos apresentados.
- 10.17. A revisão de etapas de avaliação do processo seletivo se dará mediante pedido formal de "Esclarecimento" apresentado pelo candidato via e-mail, no prazo de 04 horas a partir da data e hora da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. A verificação de prova, será permitida, dentro deste prazo de 4 horas, porém presencialmente.
- 10.18. Para a etapa de análise curricular, será considerado o pedido de revisão somente em casos de inconsistência na análise dos requisitos da vaga, no prazo de 04 horas a partir da data e hora da publicação do resultado da análise curricular. Solicitações vinculadas ao não cadastramento de escolaridade, formação ou experiência não serão consideradas para revisão da etapa.
- 10.19. Os documentos enviados pelos candidatos, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos, serão utilizados para conferência e arquivados no sistema de recrutamento e seleção Pandapé durante o período de validade do processo seletivo.
- 10.20. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.



11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica assegurado ao Sistema FIESC o direito de justificar e cancelar o processo seletivo antes da assinatura da admissão.
- 11.2. Após a divulgação dos candidatos aprovados e terminado o prazo para revisão do processo seletivo, os currículos em meio físico dos candidatos reprovados ainda na análise curricular serão destruídos, permanecendo apenas o registro em banco de dados informatizado.
- 11.3. A participação de candidato com vínculo empregatício em uma das entidades integrantes do Sistema FIESC, será permitida desde que o mesmo possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para a qual está se candidatando, em respeito ao art.7º, inciso VI, da Constituição Federal.
- 11.4. A participação de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das entidades integrantes do Sistema FIESC é permitida, no entanto, em caso de aprovação neste processo seletivo de entidade diferente da que estiver atuando, o candidato deverá optar pelo vínculo que deseja manter.
- 11.5. Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pelas entidades que compõem o Sistema FIESC.
- 11.6. Ex-colaborador demitido sem justa causa, aprovado em processo seletivo, deverá aguardar o decurso do prazo de 6 (seis) meses, contado da data da rescisão, para reingressar na entidade em que trabalhou, observada a existência de vaga e ordem de classificação. Durante este período, serão chamados os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.
- 11.7. É vedada a contratação ou admissão, nos quadros das entidades do Sistema FIESC, de parentes consanguíneos ou de pessoas ligadas por afinidade a industriais integrantes de seus órgãos diretivos ou consultivos, bem como empregados que ocupem cargos e funções de confiança. O impedimento estende-se à contratação de pessoas jurídicas controladas por pessoas físicas que se enquadrem na situação prevista. O impedimento compreende a relação de parentesco ou afinidade existente entre os dirigentes mencionados neste item, e a contratação ou admissão em qualquer das entidades. São considerados parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios e sobrinhos e relações de afinidade: cônjuges, genros, noras, padrastos, enteados e cunhados.
- 11.8. Caso o candidato necessite de maiores esclarecimentos, poderá entrar em contato com a área de Gestão de Pessoas do Sistema FIESC por meio do e-mail que consta no final da descrição da vaga, informando o assunto e o código da vaga de interesse.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FÓRUM

- 12.1. Este Comunicado de processo seletivo entra em vigor na data de sua publicação.
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Educação Profissional do SENAI/SC.

**Contato: rs@fiesc.com.br
Equipe Gestão de Pessoas - Sistema FIESC**